

ORIENTAÇÃO N.º 4/2021 – GRHS/SEED

Assunto: Retorno às atividades presenciais – esquema vacinal completo

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução SESA n.º 98/2021, de 3 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

- a Resolução SESA n.º 1.433, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, alterada pela Resolução SESA n.º 623/2021, de 08 de julho de 2021;

- a Resolução SEED n.º 3047, de 13 de julho de 2021, que estabelece o retorno dos servidores em exercício na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nos Núcleos Regionais de Educação e nas instituições de ensino da rede estadual;

ORIENTA

- 1- Deverão retornar as atividades presenciais todos os servidores que não configuram nos grupos de risco para a COVID-19, independentemente do estágio do esquema vacinal.
- 2- **Excetua-se** do retorno das atividades presenciais **apenas os servidores do Grupo de risco que não estejam com o esquema vacinal completo** há pelo menos 30 (trinta) dias, e as servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas.
 - 2.1. Entende-se por esquema vacinal completo o servidor que já tenha sido vacinado com as duas doses das vacinas, quando estas forem exigidas, ou dose única, nos casos em que não há dose complementar.
- 3- Todos os servidores afastados ou em teletrabalho, com vulnerabilidade médicas para a COVID-19, seja pelo quesito idade igual ou superior a 60 anos ou pelas comorbidades classificadas pela SESA, deverão preencher o Anexo Único da Resolução SEED n.º 3047/2021.
 - 3.1 Os servidores que pertencem ao grupo de risco, com esquema vacinal completo há pelo menos 30 dias, preencherão o Anexo e retornarão às atividades presenciais no dia 19/07/21.
 - 3.2 Os servidores, que pertencem ao grupo de risco, que ainda não estiverem com o ciclo de vacinação completo, preencherão o Anexo e retornarão às atividades presenciais após 30 (trinta) dias da conclusão do esquema vacinal.
 - 3.3 As Unidades de Recursos Humanos responsáveis pela manutenção dos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

registros funcionais deverão manter atualizadas as anotações dos afastamentos/teletrabalho com base nas informações declaradas pelos servidores.

- 4- Quando do retorno das aulas presenciais/híbridas, poderá ser mantido o teletrabalho somente aos professores e pedagogos das instituições de ensino que pertençam ao grupo de risco, que não estejam com o esquema vacinal completo e as servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas.

4.1 O controle de frequência de todos os professores, inclusive dos que permanecerão em regime de teletrabalho, nas instituições de ensino que retornarem às aulas presenciais/híbridas, será feito por meio do Relatório Mensal de Faltas, conforme Orientação n.º 2/2021 – GRHS/SEED.

- 5- Recusas injustificadas para o retorno das atividades presenciais, que não estiverem respaldadas na normativa em questão e não amparadas pelos direitos funcionais do servidor, implicarão em descumprimento dos deveres legais e aplicação das sanções cabíveis.
- 6- Torna sem efeito a Orientação n.º 03/2021-GRHS/SEED.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial